



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei nº 190, de 26 de abril de 2017

“Dispõe sobre alteração da Lei de Organização Administrativa Municipal, nº 138/2013, na forma que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os cargos e unidades administrativas das Secretarias Municipais da Lei nº 138/2013, nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2º Desmembra-se a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, passando a ser duas: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

I. coordenar a elaboração, implantação, execução e atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Agrário;

II. desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda na agricultura;

III. captar recursos para realização de projetos e manter convênios referentes à sua área de atuação;

IV. promover o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e de aquicultura no Município;

V. promover a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;

VI. prestar assistência com técnicos próprios ou através de convênios para o desempenho agropecuário.

VII. planejar, coordenar, orientar e integrar as ações relativas ao Sistema Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SMGREH;

VIII. coordenar e promover a realização de estudos e pesquisas destinados à elaboração e execução de programas, projetos e ações integradas de preservação e conservação dos recursos hídricos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I. formular, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade;
- II. presidir e secretariar os Conselhos Municipais que possam vir a ser criados;
- III. promover a integração das políticas setoriais com a política ambiental, estabelecendo mecanismos de compatibilização com os planos, programas e projetos;
- IV. apoiar o fortalecimento da gestão ambiental municipal, podendo delegar competências;
- V. coordenar e promover a realização de estudos e pesquisas destinados à elaboração e execução de programas, projetos e ações integradas de preservação e conservação ambiental, da biodiversidade, das florestas e das mudanças climáticas;
- VI. estabelecer normas e procedimentos para a integração das ações relacionadas com o meio ambiente;
- VII. planejar, coordenar, orientar e integrar as ações de Educação Ambiental, considerando a Agenda 21 e as práticas de desenvolvimento sustentável;
- VIII. promover e estimular a celebração de convênios e acordos entre entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais, municipais, estaduais nacionais, estrangeiras e internacionais, tendo em vista a viabilização técnico-financeira e visando à otimização da gestão ambiental;
- IX. pronunciar-se previamente sobre a implantação de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental em Unidades de Conservação e sua Zona de Amortecimento, instituídas pelo Poder Público Municipal;
- X. exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - A estrutura administrativa estabelecida na presente lei entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 6º - Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, nas quantidades, denominações e referências de vencimento passam a ser os previstos no Anexo desta lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário, para atender o desmembramento estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI SANCIONADA, NUMERADA E DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

ANEXO I DA LEI 190/2017

RELAÇÃO DE SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E REMUNERAÇÕES			
Órgão/unidade	Cargo	Quant.	Remuneração
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	1	R\$2.700,00
	Assessor de Gabinete	2	R\$1.200,00
	Assessor de Imprensa e Comunicação	1	R\$1.200,00
	Chefe da Junta do Serviço Militar	1	R\$937,00
	Chefe de Secretaria de Gabinete	1	R\$1.300,00
	Chefe de Transporte do Gabinete	1	R\$1.300,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Controlador Geral do Município	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Controle Interno e Trabalhos Técnicos	1	R\$1.300,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	1	R\$2.700,00
	Assessor de Trabalhos Técnicos	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário Municipal de Administração	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Transporte	1	R\$1.300,00
	Diretor do Departamento de Setor Pessoal	1	R\$1.300,00
	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Arquivo e Protocolo	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Documentos	1	R\$937,00
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Tributação	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Contabilidade	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário Municipal de Educação	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Supervisão de Ensino	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica	4	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Programas Educacionais	1	R\$937,00
	Diretor de Escola	4	R\$1.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário Municipal de Saúde	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Atenção Básica em Saúde	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Epidemiologia	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Programas em Saúde	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Almoxarifado e Farmácia Básica	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Saúde Hospitalar	1	R\$937,00
	Diretor de Unidade Mista de Saúde	1	R\$1.800,00
	Chefe da Secretaria de Unidade Mista de Saúde	1	R\$937,00
	Chefe da Unidade Básica de Saúde	1	R\$937,00
	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	1	R\$1.300,00
Diretor da Divisão de Saúde na Escola	1	R\$1.300,00	
Diretor da Saúde Bucal	1	R\$1.800,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Programas em Assistência Social	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Programas em Habitação	1	R\$937,00
	Diretor do Departamento de Registro e Controle da Assistência Social	1	R\$1.300,00
	Diretor do Departamento Jurídico	1	R\$1.800,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	1	R\$937,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Agricultura	1	R\$1.300,00
	Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão do Sistema de Gestão Ambiental	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura	1	R\$1.300,00
	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Secretário Municipal de Cultura	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Cultura e Eventos	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO	Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Turismo	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento da Juventude	1	R\$1.300,00
	Chefe da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	1	R\$937,00